

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATO DA PRESIDÊNCIA DE N° 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regimentais e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo na condução dos trabalhos:

I - Designar a Sr.(a). RARISLÂNIA LEITE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 53, para responder, pela função de Gestor de Contrato da Câmara municipal de Olho d'Água do Borges/RN, durante exercício de 2024, até os final das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

II - Designar a Sr.(a). KARIZA DE OLIVEIRA QUEIROGA, matrícula nº 54, pela função de Fiscal Técnico da Câmara municipal de Olho d'Água do Borges/RN, durante exercício de 2024, até os final das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

III - Designar a Sr.(a). RAIMUNDA JOSINEIDE SALES COSTA SOLANO, matrícula nº 42, para responder, pela função de Fiscal Administrativo da Câmara municipal de Olho d'Água do Borges/RN, durante exercício de 2024, até os final das respectivas vigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Art.2º. - Caberá ao Servidores designados, as atribuições e responsabilidades contidas na Resolução de n.º 002/23, dê-se ciência.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES  
Presidente

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 05228524

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2024.  
EDIÇÃO 1815. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>